



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA MODIFICATIVA N° 4

AO PROJETO DE LEI N. 17.002/2024.

Autores: Vereadores Jean Marques e Sidnei Telles.

TEOR DA EMENDA:

O art. 3.º do Projeto de Lei n. 17.002/2024 passa a tramitar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Os itens 3.2.2, 3.5.5, 4.3 e 4.4 do Anexo I da Lei n. 10.257/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

(...)

4. OUTRAS DISPOSIÇÕES

(...)

3.2.2 Nas edificações de uso misto, residencial e comercial, o número total de vagas corresponderá à soma das vagas calculadas para cada uso, proporcionalmente à área ou às unidades referentes a esses usos, podendo ser estipulado na convenção do condomínio sua exploração comercial. (NR)

(...)

3.5.5 Nos edifícios de uso misto, residencial e comercial, os acessos e circulação de veículos para os estacionamentos residencial e comercial poderão ser unificados, sendo que, internamente, o espaço para a guarda dos veículos deverá ser identificado de acordo com o uso. (NR)

(...)

4.3 As vagas mínimas exigidas para estacionamento e guarda de veículos em edifícios habitacionais ou de conjuntos de salas comerciais serão consideradas como área privativa acessória da unidade, e serão indissociáveis desta, ressalvado o disposto no item 4.4. (NR)

(...)

4.4 As vagas para estacionamento e guarda de veículos mínimas exigidas pelo item 3.2.1 em edifícios residenciais, comerciais ou de uso misto serão identificadas e vinculadas à matrícula das respectivas unidades de moradia ou de escritório, devendo tal vínculo constar do documento de incorporação do edifício, com exceção do subitem b.1 do item 3.2.1, cujas vagas mínimas poderão ser unidades autônomas privativas, respeitado o disposto no § 1.º do artigo 1.331 do Código Civil, vagas de uso comum e indeterminado ou adotar outro regime legal permitido, a ser regulado na convenção do condomínio, inclusive as do conjunto comercial quando a edificação for de uso misto."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 05 de agosto de 2024.

JEAN MARQUES
Vereador-Autor

SIDNEI TELLES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Marques Silva, Vereador**, em 05/08/2024, às 17:06, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 05/08/2024, às 17:34, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0350988** e o código CRC **228D9F1B**.